

EDITAL Nº 067/2013

**CONTRATO DE REPASSE Nº 042462/2012/MDA/BANCO BRASIL
SICONV Nº 775434/2012**

COTAÇÃO PRÉVIA – TIPO MELHOR TÉCNICA

Seleção pública de entidade civil sem fins lucrativos para atuar como Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva da Agricultura Familiar nos Territórios da Cidadania do Estado da Paraíba.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.867.567/0001-10, com sede na Rua Barão de Aratanha, 1450, Bairro José Bonifácio, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.050-071 torna publico, para o conhecimento dos interessados que realizará processo, Seleção Pública, tipo Melhor Técnica, no âmbito do SICONV Nº 775434/2012, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, objetivando a Contratação de **Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos para atuarem como Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva da Agricultura Familiar, e prestar serviços de Assessoria aos Colegiados Territoriais** dos territórios da Zona da Mata Sul, Cariri Oriental, Curimataú, Médio Sertão e Zona da Mata Norte no Estado da Paraíba.

Qualificam-se para esta seleção Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos com experiência em implementação e integração de políticas públicas para a Agricultura Familiar (experiência relacionada à assessoria técnica, especificamente elaboração de projetos, planos e estudos) e em articulação institucional entre atores envolvidos com ações de desenvolvimento territorial; ter concordância aos conceitos e princípios que regem a Política de Desenvolvimento Rural Sustentável dos Territórios Rurais como qualificação necessária às organizações, em relação ao seu corpo profissional, conhecimentos sobre desenvolvimento territorial, inclusão produtiva, planejamento e metodologias participativas, sendo recomendável que seu corpo técnico obedeça, em sua composição, a paridade entre mulheres e homens.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Etapas	Prazo	ENDEREÇO E TELEFONE
1. Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação	29/10/2013 a 14/11/2013, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h	(85) 3101-1670 (85) 3115-8331 licitacao@institutoagropolos.org.br
2. Recebimento das Propostas (Em mãos ou via correios)	29/10/2013 a 14/11/2013, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h	Na sede do Instituto Agropolos, situado na Rua Barão de Aratanha, nº 1450, Bairro José Bonifácio, Fortaleza-CE, CEP: 60.050-071.
3. Análise das propostas e documentos	22/11/2013	Sede do Instituto Agropolos
4. Divulgação do resultado	25/11/2013	www.institutoagropolos.org.br e no portal www.convenios.gov.br
5. Assinatura do contrato e início dos serviços	28/11/2013	Sede do Instituto Agropolos

2.1 Não serão aceitas inscrições postadas via correios ou entregues em mãos após data e horário acima explicitado no item 2 deste cronograma; tendo como base e para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

2.2 Fazem parte deste processo de seleção os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Declaração de exploração do trabalho de menores;

ANEXO V - Modelo de Apresentação de Currículo da Instituição;

ANEXO VI - Tabela para pontuação do Currículo da Instituição.

3. OBJETO

3.1 O objeto do presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para atender a Meta 08 - Apoio a inclusão produtiva e dinamização econômica nos Territórios da Paraíba, Atividade 8.1 - Serviços Técnicos Especializados para Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva da Agricultura Familiar, Item 8.1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados para Implementação e operacionalização de Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva do Plano de trabalho referente ao Contrato de Repasse nº 042462/2012 do SICONV Nº 775434/2012, firmado com o Banco do Brasil e Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

3.1.1 Cada uma das 05 (cinco) Unidades da Meta 8, Atividade 8.1, item 8.1.1 do Contrato de Repasse nº 042462/2012 do SICONV Nº 775434/2012 será entendida como um lote e se atendida as demais especificações estabelecidas nesse edital, poderão os interessados concorrer a mais de um lote, contudo somente poderá ser contratado para apenas um Lote.

3.1.2 Os lotes, todos no estado da Paraíba, se encontram distribuídos da seguinte forma abaixo:

I – LOTE I – Zona da Mata Sul;

II – LOTE II - Cariri Oriental;

III -LOTE III – Curimataú;

IV – LOTE IV - Médio Sertão;

V – LOTE V - Zona da Mata Norte.

3.2 Contratação de Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos para atuar como Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva da Agricultura Familiar, colaborando para as metas de promoção a inclusão produtiva no meio rural brasileiro à luz da estratégia territorial.

3.3 Prestar serviços de assessoria aos Colegiados Territoriais, em suas diversas instâncias, relativos às atividades de fomento à inclusão produtiva da agricultura familiar e de gestão social.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 4.1. Podem participar do presente processo somente entidades civis sem fins lucrativos, cuja finalidade e objetivos sejam pertinentes ao objeto definido neste processo de seleção.
- 4.2. Ter sede em um dos municípios do território ao qual irá concorrer (Zona da Mata Sul, Cariri Oriental, Curimataú, Médio Sertão e Zona da Mata Norte) e/ou comprovada atuação nos mesmos, de acordo com documento de ateste emitido pelo Colegiado Territorial;
- 4.3. Ter comprovada atuação e experiência com o público da Agricultura Familiar nos temas listados no item 8.3 deste edital;
- 4.4. Comprovar competências, capacidades técnicas e infraestrutura para conduzir adequadamente a execução dos recursos e efetivação das atividades para alcance dos objetivos contratados;
- 4.5. Contratar técnicos para a realização das atividades e construção dos produtos estabelecidos, descritos e normatizados por este edital, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido pelos instrumentos de contratação;
- 4.6. Dispor de toda documentação exigida no Item 8 deste edital;
- 4.7. A participação no processo regido por este edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 4.8. Todos os atos perante este processo deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal(ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).
- 4.9. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 4.9.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, bem como as suspensas no Cadastro de Fornecedores do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ;
 - 4.9.2. É vedada a participação de Instituições que em cuja direção ou administração participem como membros dos conselhos fiscal, administrativo ou da administração do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, e seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes.
- 4.10. A proponente adjudicatária não poderá em hipótese nenhuma subcontratar outra pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste processo seletivo.
- 4.11. A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:
 - 4.11.1. Respeita a legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária;

4.11.2. Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores;

4.11.3. Reconhece que o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ tem caráter permanente, logo prima pela qualidade dos serviços prestados;

4.11.4. Não se enquadra em nenhuma das condições impeditivas para contratação com o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, conforme relacionadas no **item 4.9** deste instrumento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 Os recursos são provenientes do Orçamento Geral da União, através do Contrato de Repasse 042462/2012 / SICONV Nº 775434/2012, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Banco do Brasil e o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ;

5.2 Em razão da origem do recurso, a norma aplicada ao presente procedimento é o Decreto no. 6170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial no. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

6. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proposta previstos no item 7 deste instrumento deverá estar assinada e conter os dados da instituição, sendo enviada em 01 (uma) via, conforme cronograma do processo seletivo;

6.2. Os documentos de habilitação, previstos no item 8 deste instrumento, deverão ser enviados juntos com a proposta.

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
COMISSÃO DE SELEÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 067/2013
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
COMISSÃO DE SELEÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 067/2013
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta Técnica deverá ser digitada e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para se comprometer em nome da proponente, sem alternativas, condição, emendas, rasuras ou entrelinhas a ser elaborada em papel timbrado da proponente, devendo ser apresentada de acordo com a planilha de modelo contida no **Anexo II** deste documento.

7.2 A Prestação de Serviços objeto deste contrato será do tipo “Consultoria por Produto”, em que a Instituição Contratada receberá pagamentos com base na entrega dos produtos especificados no Termo de

Referencia contido no Anexo I deste instrumento, e aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário (SDT/MDA).

7.3 Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de desembolso do Contrato de Repasse 042462/2012 do Convênio nº 775434/2012/MDA/BANCO BRASIL, após a prestação dos serviços e encaminhamento dos produtos equivalente a cada pagamento e respectiva nota fiscal ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ;

7.4 Os pagamentos ficam condicionados à disponibilidade de recursos que por sua vez, depende da liberação das parcelas por parte da União, podendo haver suspensão temporária de contrato quando ocorrer atraso na liberação das parcelas, devendo o contratante formalizar o fato a contratada.

7.5 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de seleção a qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Proponente).

7.6 Os valores a serem pagos por produto não terão reajuste.

7.7 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta técnica por Base de Serviço.

7.8 Fica entendido que o Termo de Referência e toda a documentação do procedimento deste processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e econômico-financeiro.

8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2 - Ato constitutivo ou estatuto em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados e inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Alvará de funcionamento.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007 .

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

8.2.3 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

8.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 – As entidades civis sem fins lucrativos que forem atuar como Bases de Serviços deverão comprovar que desempenham atividades de assessoria junto ao Colegiado Territorial podendo agrupar as atividades nos seguintes conjuntos de ações:

a) Participação na Constituição, no Planejamento e na execução da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva do Território;

b) Participação no Monitoramento das atividades desenvolvidas para a execução da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva do Território.

8.3.2 Comprovar Experiência em Assessoria no Processo de Comercialização de produtos da agricultura familiar para o PNAE através da participação na Elaboração de projetos de vendas e na elaboração de editais de chamadas públicas para compra da alimentação escolar (Lei 11.947/2009);

8.3.3 Comprovar Experiência em Assessoria no Processo de Comercialização de produtos da agricultura familiar para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA através da participação na Elaboração de projetos de vendas;

8.4 Comprovar Experiência na capacitação de agricultores para adequação de produtos em atendimentos as exigências sanitárias e de segurança alimentar para alimentação escolar;

8.5 Comprovar Experiência na articulação das diversas Políticas Públicas Federais, Estaduais e Municipais para agricultura familiar no Estado da Paraíba;

8.6 Comprovar Experiência no Apoio, Acompanhamento a Assistência Técnica sistemática às organizações produtivas de base familiar;

8.7 Comprovar Experiência na Implantação de Projetos produtivos, Elaboração de Projetos Técnicos, Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural voltados para o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário para agricultores familiares e assentados da reforma agrária;

8.8 Comprovar Experiência no assessoramento de organizações produtivas de base familiar para certificação de produtos orgânicos e agroecológicos;

8.9 Comprovar Experiência no assessoramento de organizações produtivas de base familiar para qualificação no seu modelo de gestão, optando pelo modelo Cooperativista;

8.10 Comprovar Experiência na Elaboração de Planos de Negócios Associativos, Plano Safra e outros Estudos Técnicos ligados às organizações produtivas de base familiar;

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

8.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.5.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

8.5.2 - Obrigatoriedade de Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela proponente através do sítio www.comprasnet.gov.br, clicar na aba **Acesso Livre**, e a partir daí, siga as orientações do Sistema.

8.5.3 - Caberá a proponente, apresentar juntamente com a certidão positiva e demais documentos de habilitação jurídica, no caso do item anterior, cópia da sentença e acórdão se houver, bem como certidão expedida pelo cartório onde tramita a ação, pormenorizando as seguintes informações processuais: número dos autos, partes, valor atual da causa, fase processual, situação processual, existência de penhora, valor da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s).

8.5.4 - Os documentos necessários a habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data da sessão pública;

9. PROCEDIMENTOS

9.1. As Propostas serão recebidas até o dia e hora estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo constantes no preâmbulo deste documento.

9.2. A Verificação da conformidade e compatibilidade será julgada de acordo com os requisitos e especificações deste procedimento, em especial, a conformidade com as experiências especificadas no **Item 8.3** deste edital;

9.3. A desclassificação será imediata para as propostas técnicas desconformes, incompatíveis, ou que se encontrem em desacordo com as exigências deste edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MELHOR TÉCNICA**, resultante das comprovações encaminhadas pelas Organizações Proponentes, levando-se em consideração as exigências contidas no Termo de Referência deste Edital;

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Apresentem propostas incompletas, passíveis de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente instrumento;

10.2.2. Não atendam as exigências contidas no Anexo I, Termo de Referência.

10.3. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, se assim for possível, nova data para prosseguimento e divulgação do resultado, independentemente de publicação.

10.5. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, o Instituto Agropolos remeterá o processo de contratação ao setor competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. A documentação para a habilitação deverá atender as exigências contidas neste instrumento, sendo que a inobservância implicará inabilitação da proponente, salvo hipótese em que o Instituto Agropolos, mediante diligência, possa sanar a falha.

11.2. Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, segundo o critério de julgamento das Propostas, o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ:

11.2.1. Convocará a proponente remanescente, por ordem de classificação, para que, querendo, se manifeste favoravelmente em realizar o objeto deste instrumento;

11.2.2. Em havendo a recusa da proponente convocada na forma do item anterior, convocar-se-á a seguinte classificada, pela ordem, até a manifestação pelo aceite ou, então, pela desistência de todas;

11.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as proponentes, é facultado ao Instituto Agropolos solicitar a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que implicaram inabilitação. O prazo para a apresentação é de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação.

12. RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas neste Procedimento de Contratação quanto ao julgamento das propostas técnicas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação, caberá recurso, sem efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

12.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada com poderes para representar a proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado na recepção, na sede do Instituto Agropolos conforme endereço no preâmbulo deste instrumento, endereçado ao Diretor Presidente do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

12.3. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ comunicará a todas as proponentes o resultado do recurso interposto.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Adjudicado o objeto do presente edital, o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ convocará a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva comunicação através de correio eletrônico.

13.2. Na hipótese da vencedora desta seleção não assinar o contrato, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, o Instituto Agropolos poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Instituto Agropolos, a seu exclusivo critério, poderá, além da prerrogativa de aplicar as penalidades previstas no **item 14**, poderá:

- a) Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada, ou;
- b) Revogar este processo.

14. PENALIDADES

14.1. Caso a instituição vencedora se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo não o cumpra no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita a seguinte sanção:

14.1.1. Impedimento de participar de licitação e de contratar com o Instituto Agropolos, por prazo a ser determinado pela mesma, não podendo ser superior a 02 (dois) anos.

15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. As Condições e Forma de pagamento da Prestação dos Serviços se encontram em conformidade com o prescrito no Termo de Referência deste Edital;

15.2. O pagamento está condicionado à entrega dos Produtos descritos no Termo de Referência deste Edital, após aprovação e emissão de Atesto pela Secretaria do Desenvolvimento Territorial - SDT e INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ;

15.3. O valor total de cada Lote será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pagas em 6 (seis) parcelas, mediante entrega dos produtos, Nota Fiscal Original de cada produto e CNDs atualizadas, conforme cronograma de desembolso do anexo I deste edital.

15.4. O preço a ser pago não terá reajuste.

16. ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A entrega dos produtos será mediante apresentação do mesmo e de Nota Fiscal Original de cada produto, os quais estão especificados no anexo I do Termo de referência.

16.2. A execução defeituosa, inadequada, extemporânea, ou mesmo a inexecução do contrato ensejam a rescisão unilateral do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato, ficando a adjudicatária responsável pelo cumprimento deste.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão decididos pelo Instituto Agropolos. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este edital poderá ser:

- a) Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
- b) Adiado, por motivo justificado.

20. ARBITRAMENTO E FORO

20.1. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Fortaleza Estado do Ceará.

Fortaleza, 29 de outubro de 2013.

Leonildo Peixoto Farias
Presidente do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ

Anexo I

Termo de Referência 067/2013

Seleção pública de entidade civil sem fins lucrativos para atuar como Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva da Agricultura Familiar nos Territórios da Cidadania do Estado da Paraíba.

OBJETIVOS

O **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ** abre processo de seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para atuar como **Base de Serviços de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva** nos territórios da Zona da Mata Sul, Cariri Oriental, Curimataú, Médio Sertão e Zona da Mata Norte no Estado da Paraíba. O principal objetivo da Base de Serviços é prestar serviços de assessoria aos Colegiados Territoriais, em suas diversas instâncias, relativos a atividades de gestão social. Esta atribuição vincula-se ao objetivo maior de proporcionar efetividade à implementação de políticas públicas para a Agricultura Familiar, incluindo esta categoria social nas dinâmicas virtuosas de produção e comercialização, e assim contribuir para a Inclusão Produtiva e o Desenvolvimento Sustentável e Solidário nos territórios da Zona da Mata Sul, Cariri Oriental, Curimataú, Médio Sertão e Zona da Mata Norte.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir Meta 08 - Apoio a inclusão produtiva e dinamização econômica nos Territórios da Paraíba, Atividade 8.1 - Serviços Técnicos Especializados para Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva da Agricultura Familiar, Item 8.1.1 - Contratação de entidades civis sem fins lucrativos para prestação de Serviços Técnicos Especializados para Implementação e operacionalização de Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva do Plano de trabalho referente ao Contrato de Repasse nº 042462/2012 do SICONS Nº 775434/2012, firmado com o Banco do Brasil e Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, e o Instituto Agropolos.

QUALIFICAÇÕES

Qualificam-se para esta seleção organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com experiência em implementação e integração de políticas públicas para a Agricultura Familiar. Esta experiência deve ser relacionada à assessoria técnica, especificamente elaboração de projetos, planos e estudos; e à articulação institucional entre atores envolvidos com ações de desenvolvimento territorial. Requer-se a concordância aos conceitos e princípios que regem a Política de Desenvolvimento Rural Sustentável dos Territórios

Rurais. Também são qualificações necessárias às organizações, em relação ao seu corpo profissional, conhecimentos sobre as políticas públicas para a Agricultura Familiar, desenvolvimento territorial, inclusão produtiva, planejamento e metodologias participativas, sendo recomendável que seu corpo técnico obedeça em sua composição, à paridade entre mulheres e homens.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

As entidades deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- ✓ Ter comprovada atuação e experiência com o público da Agricultura Familiar nos temas listados no item “Qualificações”;
- ✓ Ter sede em um dos municípios dos territórios do Zona da Mata Sul, Cariri Oriental, Curimataú, Médio Sertão e Zona da Mata Norte e/ou comprovada atuação no mesmo, de acordo com documento de atesto emitido pelo Colegiado Territorial;
- ✓ Comprovar competências, capacidades técnicas e infraestrutura para conduzir adequadamente a execução dos recursos e efetivação das atividades para alcance dos objetivos contratados;
- ✓ Contratar técnicos/as com conhecimentos sobre as políticas públicas para a Agricultura Familiar, desenvolvimento territorial, inclusão produtiva, planejamento e metodologias participativas, dinamização econômica e gestão cooperativista para a realização das atividades e construção dos produtos estabelecidos, descritos e normatizados por este edital, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido pelos instrumentos de contratação;

Apresentar documentação comprobatória da sua situação legal:

- ✓ Cópia da Inscrição no CNPJ/MF;
- ✓ Cópia de registro em cartório do Estatuto da Entidade;
- ✓ Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, com registro em cartório;
- ✓ Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e trabalhista;
- ✓ E demais documentos contidos no corpo do Edital 067/2013.

INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas nas formas e prazos estabelecidos no Edital 067/2013, e divulgado pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ no seu endereço na Internet (www.institutoagropolos.org.br e no portal www.convenios.gov.br)

SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- **1ª Etapa:** análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das entidades inscritas, sendo automaticamente eliminadas aquelas que não atenderem a todas as exigências estabelecidas;

- **2ª Etapa:** Avaliação do currículo apresentado pelas entidades que forem aprovadas na etapa anterior por comissão composta por representante legal da Entidade contratante e, quando houver possibilidade, representante do MDA e do Colegiado Territorial.

DIVULGAÇÃO

O resultado do processo seletivo será divulgado no site do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, em até 5 (cinco) dias após a conclusão do processo seletivo.

CRONOGRAMA

O Edital deverá ser operacionalizado através do seguinte cronograma:

Etapas	Prazo	ENDEREÇO E TELEFONE
1. Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação	29/10/2013 a 14/11/2013, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h	(85) 3101-1670 (85) 3115-8331 licitacao@institutoagropolos.org.br
2. Recebimento das Propostas (Em mãos ou via correios)	29/10/2013 a 14/11/2013, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h	Na sede do Instituto Agropolos, situado na Rua Barão de Aratanha, nº 1450, Bairro José Bonifácio, Fortaleza-CE, CEP: 60.050-071.
3. Análise das propostas e documentos	22/11/2013	Sede do Instituto Agropolos
4. Divulgação do resultado	25/11/2013	www.institutoagropolos.org.br e no portal www.convenios.gov.br
5. Assinatura do contrato e início dos serviços	28/11/2013	Sede do Instituto Agropolos

DESCRIÇÃO DA CONSULTORIA

A consultoria objeto deste contrato será do tipo “Consultoria por Produto”, em que a Organização Contratada receberá pagamentos com base na entrega dos produtos especificados em Planos de Trabalho, elaborados conforme modelo estabelecido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ e aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário (SDT/MDA).

ATIVIDADES

A organização contratada deverá obrigatoriamente participar de reuniões para a comunicação e definição de estratégias para as ações e das oficinas de capacitação que serão promovidas pela SDT/MDA. Para tanto, deverão indicar representantes sempre que houver demanda para a participação nos eventos citados.

A organização contratada deverá atuar, realizando atividades técnicas de assessoria, em três momentos distintos da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva e da Estratégia de Gestão Territorial do Plano Safra: 1) Elaboração e estruturação; 2) Execução; 3) Monitoramento e avaliação. Em cada um dos momentos há uma série de atividades que deverão ser obrigatoriamente realizadas. Tais atividades são listadas a seguir.

1) Elaboração e estruturação:

- Apropriar-se dos documentos normativos da SDT/MDA referentes à elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia Territorial de Gestão do Plano Safra e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Apresentar aos conselheiros e demais atores sociais envolvidos com os processos de desenvolvimento territorial as orientações expressas nos documentos normativos da SDT/MDA referentes à elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia Territorial de Gestão do Plano Safra e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Mobilizar o Colegiado Territorial para a criação de uma instância, preferencialmente uma Câmara Técnica ou Comitê Temático, encarregado pela elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia Territorial de Gestão do Plano Safra e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Assessorar o Colegiado na definição dos critérios de composição da Câmara Técnica, suas atribuições, escopo de atuação e agenda de trabalho, conforme orientações da SDT/MDA;
- Assessorar o Colegiado na definição das pautas das reuniões da Câmara Técnica e no registro das atividades da mesma;
- Assessorar a Câmara Técnica na programação e execução da oficina territorial para elaboração da Matriz de Gestão Territorial do Plano Safra e (doravante denominada “Matriz”, neste documento) da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva. Particularmente:
 - a) Apresentar e debater o Documento do MDA que oferece a síntese da demanda do Território, expressa em seus instrumentos de planejamento (Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável, Planos Safra Territoriais, Planos Territoriais de Cadeias Produtivas, dentre outros);
 - b) Apresentar e debater o Documento do MDA que proporciona um balanço da oferta histórica de políticas públicas ao Território, assim como a oferta de políticas para o Plano Safra da Agricultura Familiar e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
 - c) Orientar a avaliação do Território sobre o seu acesso histórico a políticas públicas em contraste com o planejado. Esta avaliação deverá compor um documento síntese do Território;
 - d) Assessorar a elaboração da Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Assessorar a Câmara Técnica na apresentação e validação da Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva pelo Plenário do Colegiado;
- Alimentar os sistemas de informação da SDT/MDA e do Portal da Cidadania com todas as informações referentes à composição, à agenda de reuniões, às atividades realizadas e ao produto do trabalho da Câmara Técnica, especificamente a Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;

2) Execução:

- Identificar os atores/agentes responsáveis pelas ações de execução dos projetos inclusos na Matriz e presentes na efetivação da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;

- Acompanhar a execução das ações e dos projetos territoriais coletando informações junto aos atores/agentes responsáveis pelas ações acerca do alcance de metas e objetivos estabelecidos na Matriz;
- Identificar e avaliar as demandas relacionadas à necessidade de qualificação da demanda de investimentos e políticas públicas a partir da execução das ações e dos projetos territoriais na Matriz;
- Assessorar o Território no registro de dados e informações necessários à identificação do cumprimento de metas e alcance de objetivos das ações e projetos inclusos na Matriz;
- Identificar e responder a demandas por capacitação dos atores/agentes territoriais envolvidos com a execução de ações e projetos inclusos na Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Auxiliar o Território na identificação das necessidades de criação de novas ações e projetos territoriais;
- Assessorar o Território a elaborar novos projetos de inclusão produtiva;
- Alimentar os sistemas de informação da SDT/MDA com dados sobre a execução da Estratégia, quanto ao estágio de cumprimento de metas e alcance de objetivos e as demandas relacionadas à oferta e à nova demanda de políticas públicas, quando existente;
- Informar aos gestores locais das políticas públicas sobre o estágio de execução da Estratégia;
- Informar aos gestores locais sobre as demandas específicas que surgiram como resultado da execução da Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Definir, em acordo com os gestores locais e demais envolvidos, em mesas de negociação, ações para responder as demandas específicas (limitações, entraves e demanda por novos projetos) relacionadas às ações de execução da Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Negociar com gestores locais e demais envolvidos soluções aos problemas relacionados à efetividade das políticas públicas;
- Informar aos gestores nacionais acerca dos acordos firmados territorialmente, encaminhando demandas e proposições aos gestores nacionais das políticas públicas.

3) Monitoramento e avaliação:

- Apropriar-se da metodologia de monitoramento e avaliação proposta pela SDT/MDA para a Estratégia de Gestão Territorial do Plano Safra para o Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Executar o monitoramento das ações em sinergia com o Colegiado Territorial;
- Assessorar a Câmara Técnica ou Comitê Temático na definição de indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação, identificando necessidades de capacitação e de orientação quanto aos procedimentos recomendados para alimentação dos sistemas da SDT/MDA;
- Assessorar a Câmara Técnica na criação de critérios e indicadores para a avaliação da efetividade das ações e políticas públicas inclusas na Matriz e na Estratégia Territorial de Inclusão produtiva (abrangência do acesso, qualidade do mesmo, nível de integração/articulação entre ações e políticas públicas, etc.);
- Alimentar os sistemas da SDT/MDA e do Portal da Cidadania com os dados da execução da Estratégia, incluindo os resultados da avaliação e da identificação de necessidade de novas ações e projetos.

A realização deste conjunto de atividades deve ser comprovada com a entrega dos produtos apresentados no Quadro 1, anexo deste Termo de Referência.

PRAZOS DO CONTRATO

A vigência do contrato será até 17 de maio de 2014. Podendo ser prorrogado o prazo para cumprimento do objeto contratado de acordo com a liberalidade e conveniência do Instituto Agropolos, condicionada esta, a prorrogação de vigência do Contrato de Repasse nº 042462/2012 do Convênio SICONV 775434/2012 e regularidade dos repasses.

Caso o Contrato de Repasse nº 042462/2012 do Convênio SICONV 775434/2012, celebrado entre o Instituto Agropolos e Banco do Brasil/Ministério do Desenvolvimento Agrário seja encerrado antes deste prazo, este será automaticamente rescindido sem prejuízos para as partes.

PAGAMENTOS

O pagamento ocorrerá após apresentação e aprovação do produto pela Entidade contratante, com o “de acordo” dado pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT), e em conformidade com o Plano de Trabalho e com as metas estabelecidas e previamente acordadas com a Entidade responsável pela seleção das Bases de Serviço.

Os trabalhos serão realizados mediante autorização prévia da Entidade Contratante, de acordo com as suas necessidades.

As despesas com deslocamento e estadia, fora do local de residência dos profissionais, quando a trabalho no território, mencionada no contrato individual, para realização das atividades programadas e autorizadas pela coordenação da entidade contratante, serão de responsabilidade da entidade **contratada**.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcelas, mediante a apresentação de cada produto à entidade contratante e aprovação pela coordenação responsável. Cada produto tem um valor correspondente de acordo com a tabela abaixo:

PRODUTO	CRONOGRAMA	VALOR (em R\$)
1	60 dias após a Contratação	15.000,00
2	60 dias após a entrega do 1º produto	12.500,00
3	60 dias após a entrega do 2º produto	12.500,00
4	60 dias após a entrega do 3º produto	12.500,00
5	60 dias após a entrega do 4º produto	15.000,00
6	60 dias após a entrega do 5º produto	12.500,00
TOTAL		80.000,00

ANEXO 1 – Ao Termo de Referência

Quadro 1. Produtos a serem entregues pela organização contratada como requisito ao pagamento dos serviços.

PRODUTO/OBJETIVOS DA ETAPA	CONTEÚDO	ATIVIDADES RELACIONADAS
<p>Produto 1 Relatório do processo de constituição da Câmara Técnica de Inclusão Produtiva contendo a proposta inicial de formulação da Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra.</p> <p>Objetivos: Descrever as atividades de mobilização dos atores e constituição do Espaço de Gestão da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva no Colegiado Territorial. Gerar dados e informações para alimentar os sistemas de monitoramento da Estratégia.</p>	<p>Análise da situação do Colegiado Territorial quanto à sua capacidade de gestão social considerando: composição, frequência de reuniões, capacidade de atuação das instâncias, avaliação dos conselheiros (as) acerca da ação do colegiado.</p> <p>Descrição da estratégia de mobilização para a constituição da Câmara Técnica Descrição da composição da Câmara Técnica Esboço da Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra</p>	<p>Estudo e apropriação dos documentos normativos da SDT/MDA que orientam o processo de definição da Estratégia Territorial de Gestão do Plano Safra e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva</p> <p>Assessoria ao Colegiado Territorial para a organização de oficinas para instituição de Câmara Técnica de Inclusão Produtiva</p> <p>Levantar informações junto ao Colegiado (por meio de reunião ou outra metodologia) que embasarão o Relatório Analítico do Colegiado Territorial quanto a sua capacidade de gestão social</p> <p>Mobilização do Colegiado Territorial para a criação da câmara técnica encarregada pela elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva e da Gestão Territorial do Plano Safra para Agricultura Familiar</p> <p>Assessorar o Colegiado na definição dos critérios de composição da Câmara Técnica, suas atribuições, escopo de atuação e agenda de trabalho, conforme orientações da SDT/MDA. Assessorar o Colegiado na definição das pautas das reuniões da Câmara Técnica e no registro das atividades da mesma</p> <p>Orientar câmara técnica no debate de construção da Matriz</p> <p>Definir e legitimar na Câmara Técnica o processo de monitoramento da execução da Matriz conforme documento de orientação da SDT/MDA</p> <p>Alimentação de sistemas de informação da SDT/MDA com os indicadores definidos</p>
<p>Produto 2 Relatório do processo de elaboração e aprovação da Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra, destacando o processo de qualificação da demanda territorial desenvolvido em oficina territorial</p> <p>Objetivos: Relatar as atividades que conduziram à elaboração e aprovação da Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra Relatar o resultado do processo de qualificação da demanda territorial por políticas públicas Gerar dados e informações para alimentar os sistemas de monitoramento da Estratégia</p>	<p>Análise do processo de elaboração da Matriz Territorial destacando o processo de qualificação da demanda territorial empreendido a partir dos subsídios fornecidos pela SDT/MDA</p> <p>Dados e informações compilados referentes à Matriz Territorial em formato adequado à inserção nos sistemas de informação da SDT/MDA conforme orientações a serem disponibilizadas</p> <p>Descrição da estratégia territorial definida sobre a inclusão de povos e comunidades tradicionais, grupos de mulheres, grupo de jovens e agricultores em situação de extrema pobreza, na Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra</p>	<p>Apoiar a ação do Assessor Territorial para mobilizar conselheiros/as juntamente com o Assessor Territorial, particularmente os componentes da Câmara Técnica de Inclusão Produtiva para a elaboração da Matriz e qualificação da demanda territorial</p> <p>Apropriar-se dos documentos normativos da SDT/MDA referentes à elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Matriz</p> <p>Assessorar reuniões da Câmara Técnica para melhor apropriação dos documentos da SDT/MDA que orientam os processos de elaboração da Matriz e qualificação da demanda</p> <p>Apresentar as orientações expressas nos documentos normativos da SDT/MDA referentes à elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia e da Matriz, para os conselheiros e demais atores sociais envolvidos com os processos de desenvolvimento territorial</p> <p>Apresentar e debater o Documento da SDT/MDA que oferece a síntese da demanda do Território, expressa em seus instrumentos de planejamento (Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável, Planos Safra Territoriais, Planos Territoriais de Cadeias Produtivas, dentre outros)</p> <p>Apresentar e debater o Documento da SDT/MDA que proporciona um balanço da oferta histórica de políticas públicas ao Território, assim como a oferta de políticas para o Plano Safra da Agricultura Familiar e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva</p> <p>Orientar a avaliação do Território sobre o seu acesso histórico a políticas públicas em contraste com o planejado (PTDRS e outros documentos de planejamento). Esta avaliação deverá compor um documento síntese do Território</p>

PRODUTO/OBJETIVOS DA ETAPA	CONTEÚDO	ATIVIDADES RELACIONADAS
		<p>Assessorar a elaboração da Estratégia de Inclusão Produtiva e da Matriz Territorial de Gestão do Plano Safra</p> <p>Assessorar a Câmara Técnica na apresentação da Estratégia e da Matriz para Plenário do Colegiado, para validação e aprovação</p> <p>Identificar os atores/agentes responsáveis pelas ações de execução dos projetos inclusos na Matriz e presentes na efetivação da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva</p> <p>Coleta de dados e informações com conselheiros/as do Colegiado Territorial e demais atores envolvidos com ações vinculada à Política de Desenvolvimento Territorial</p> <p>Assessorar o Território a elaborar novos projetos de inclusão produtiva</p> <p>Realizar pesquisa de campo para identificar comunidades e povos tradicionais, grupos de mulheres, grupo de jovens e agricultores em situação de extrema pobreza com baixa participação na Gestão do Território ou excluídos das políticas públicas do Plano Safra e dos projetos desenvolvidos pela Matriz</p> <p>Alimentação de sistemas de informação da SDT/MDA com os indicadores definidos</p>
<p>Produto 3</p> <p>Relatório apresentando as ações de implementação da Matriz, particularmente as possíveis dificuldades (e também as facilidades) encontradas pela Câmara Técnica</p> <p>Objetivo: Diagnosticar as dificuldades e relatar as facilidades encontradas na implementação da Matriz quanto à sua efetivação</p>	<p>Identificação das principais dificuldades para a execução de cada projeto ou ação incluso na Matriz</p> <p>Identificação das principais facilidades para a execução de cada projeto da Matriz</p> <p>Identificação de possíveis soluções aos problemas identificados</p> <p>Relato das atividades de assessoria desenvolvidas para que os entraves identificados fossem superados</p>	<p>Promover, em ação conjunta com o Assessor Territorial, encontro territorial com o escopo de difundir o conhecimento coletivo das políticas públicas do Plano Safra e levantar/sistematizar informações sobre as possíveis dificuldades para acesso e execução das políticas e dificuldades na implementação da Matriz</p> <p>Definir, junto à Câmara Técnica de Inclusão Produtiva, ações de assessoria para enfrentamento dos entraves e dificuldades encontrados</p> <p>Identificar demandas por capacitação/formação para enfrentar/solucionar os entraves e dificuldades encontrados na execução da Matriz</p> <p>Debater, na Câmara Técnica, alternativas vislumbradas sobre as principais dificuldades para execução de cada projeto da Matriz</p> <p>Reuniões, em separado, com atores, grupos sociais e organizações para identificar problemas específicos do acesso às políticas públicas e sua efetivação no Território (com foco nas inclusas na Matriz)</p> <p>Alimentação de sistemas de informação da SDT/MDA com os indicadores definidos</p>
<p>Produto 4</p> <p>Relatório sobre as atividades desenvolvidas para a superação de entraves à execução da Matriz e sobre as atividades de assessoria desenvolvidas no período</p> <p>Objetivo: Acompanhamento da Execução da Matriz Geração de informações sobre as atividades de implementação da Estratégia de Gestão Territorial do Plano Safra</p>	<p>Mapeamento da rede de atores e instituições que podem colaborar para a superação dos entraves e limitações identificados</p> <p>Principais atividades realizadas para a superação destes problemas com relação à assessoria à Câmara Técnica, à articulação de atores/instituições envolvidos na implementação da Matriz; e à oferta de capacitação/formação em resposta a demandas identificadas</p> <p>Resultados obtidos das atividades realizadas para superar entraves</p>	<p>Promover reuniões com grupos representativos de comunidades e povos tradicionais, grupos de mulheres, grupo de jovens e de agricultores em situação de extrema pobreza com o objetivo de operacionalizar/adequar a Estratégia de Inclusão Produtiva para este público</p> <p>Promover reuniões (mesas de negociação) com os atores e instituições vinculados à Política de Desenvolvimento Territorial com o escopo de solucionar os entraves à execução da Estratégia</p> <p>Avaliar as demandas e arranjos institucionais para a criação de consórcios territoriais</p> <p>Assessoria à Câmara Técnica em atividades relacionadas à execução da Matriz Territorial de Gestão Social do Plano Safra</p> <p>Responder às demandas por capacitação/formação identificadas</p> <p>Monitoramento da execução da Matriz Territorial</p> <p>Alimentação de sistemas de informação da SDT/MDA com os indicadores definidos</p>

PRODUTO/OBJETIVOS DA ETAPA	CONTEÚDO	ATIVIDADES RELACIONADAS
	Relato das atividades de monitoramento da execução da Matriz Territorial definidas em comum acordo com a Câmara Técnica, identificando elementos positivos e negativos relacionados à atividade de assessoria pactuada	
<p>Produto 5 Relatório identificando as sugestões de medidas para concertação das dificuldades levantadas na etapa anterior, como também a descrição e análise do processo de execução da Matriz</p> <p>Objetivo: Gerar dados e informações sobre os processos territoriais de negociação e acordo acerca de alternativas aos problemas/entraves encontrados na execução da Matriz Territorial de Gestão so Plano Safra</p>	<p>Descrição das reuniões realizadas, identificando atores, pautas discutidas e encaminhamentos para concertação das políticas</p> <p>Identificação do quadro esperado, a partir da concertação das políticas, de acesso às políticas públicas</p> <p>Avaliação do envolvimento das instituições territoriais no processo de concertação</p>	<p>Assessorar à Câmara Técnica para elaborar propostas para resolver problemas/entraves à efetivação de políticas públicas (pertinentes a ações/projetos inclusos na Matriz)</p> <p>Assessorar à Câmara Técnica nas negociações para definir soluções aos problemas relacionados à efetividade das ações/projetos inclusos na Matriz</p> <p>Sistematizar e apresentar propostas de solução e novas demandas surgidas na execução da Matriz à SDT/MDA</p> <p>Alimentação de sistemas de informação da SDT/MDA com os indicadores definidos</p>
<p>Produto 6 Relatório final incluindo: (i) avaliação dos processos de implementação da Matriz (ii) levantamento de indicativos para ações futuras de continuidade das medidas implementadas</p> <p>Objetivo: Avaliação das ações executadas e levantamento de indicativos para futuro contrato de continuação da estratégia</p>	<p>Descrição e análise do processo de execução da Matriz Territorial de Inclusão Produtiva</p> <p>Identificação e relato das facilidades e dificuldades encontradas pelos atores territoriais envolvidos com a execução da Matriz Territorial de Inclusão Produtiva</p> <p>Proposta orientadora para a execução de políticas públicas para o Plano Safra 2014/2015</p>	<p>Debater na Câmara a Estratégia de execução da Estratégia e da Matriz, apresentando uma avaliação do trabalho de assessoria para ser debatido</p> <p>Debater na câmara a Estratégia Territorial para a execução do Plano Safra 2014/2015</p> <p>Assessorar o Colegiado Territorial para validar a Estratégia Territorial para a execução do Plano Safra 2014/2015</p> <p>Alimentação de sistemas de informação da SDT/MDA com os indicadores definidos</p>

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Processo no.: 2410.05/2013

Edital no.:067/2013

Objeto: Contratação de Organizações da Sociedade Civil sem Fins lucrativos para atuar como Base de Serviço de Prestação de Assessoria Técnica à Inclusão Produtiva da Agricultura Familiar, colaborando para as metas de promoção a inclusão produtiva no meio rural brasileiro à luz da estratégia territorial e em conformidade com o Plano de trabalho referente ao SICONV Nº 775434/2012, firmado com o Banco do Brasil e Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, para atender o Projeto “Apoiar ações voltadas ao desenvolvimento sustentável dos Territórios Rurais do Rio Grande do Norte e Paraíba”.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Nome:

1.2 - CNPJ:

1.3 – Endereço:

1.4 – Telefones para contato:

1.5 – E-mail:

1.6 - Responsável Legal: _____ CPF: _____

1 -Tempo de existência no Território (máximo 05 pontos, de acordo com cada Comprovação).

Sede com mais de um ano no território (01 ponto por ano).	Comprovação de sede no Território ao qual está concorrendo.	Nº de Anos no Território

2 – Tempo de Participação no Colegiado (máximo 10 pontos, de acordo com cada Comprovação).

Participação no Colegiado (01 ponto por ano de participação).	Participação da Instituição nos debates e construções do Colegiado.	Nº de Anos de Participação

3 – Experiências em execução e/ou articulação de projetos (máximo 10 pontos, de acordo com cada Comprovação).

Participação em projetos de Juventude, Mulheres e Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) (01 ponto por Projeto).	Experiência em execução e/ou articulação de projeto que tenham a juventude rural, Mulheres e Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) como público.	Nº de Projetos

4 – Projetos de Vendas Elaborados (máximo 10 pontos, de acordo com cada Comprovação).

Apoio a Comercialização de produtos da agricultura familiar para o PNAE ou PAA através da participação na Elaboração de projetos de vendas para alimentação escolar.	Projetos de Vendas Elaborados com o Apoio da Instituição.	Nº de Projetos

5 - Cursos Ministrados(máximo 10 pontos, de acordo com cada Comprovação).

Capacitação de Agricultores Familiares em BPF, Agroindústria e Certificação Sanitária para adequação de produtos em atendimentos as exigências sanitárias e de segurança alimentar para alimentação escolar.	Cursos Ministrados que tenham Agricultores Familiares como público.	Nº de Cursos Ministrados

6 - Experiências na Implantação/Elaboração/Execução e/ou articulação de projeto (máximo 10 pontos, de acordo com cada Comprovação).

Participação na Implantação de Projetos Produtivos, Elaboração de Projetos Técnicos, Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, voltados para o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário para agricultores familiares e assentados da reforma agrária (01 ponto por Projeto).	Experiência em execução e/ou articulação de projeto que tenham agricultores familiares e assentados da reforma agrária como público.	Nº de Projetos

7- Experiências na Implantação/Elaboração/Execução e/ou articulação de projeto (máximo 10 pontos, de acordo com cada Comprovação).

Participação em Projetos junto a Cooperativas da Agricultura Familiar (01 ponto por ano).	Experiência da instituição no Acompanhamento e Assessoramento a Cooperativas da Agricultura Familiar.	Anos de atuação

8 – Experiências como Base de Serviço (máximo 10 pontos, de acordo com cada Comprovação).

Atuação como Base de Serviço (01 ponto por ano).	Experiência da instituição como prestadora de serviço de Base, seja como gestora de contrato ou como Base diretamente.	Anos de atuação

9 - Planos e ou Estudos Elaborados (máximo 15 pontos, de acordo com cada Comprovação).

Elaboração de Planos de Negócios Associativos, Plano Safra e outros Estudos Técnicos ligados às organizações produtivas de base familiar.	Comprovação dos trabalhos (Planos e ou Estudos Elaborados).	Nº de Planos e ou Estudos

10 - Comprovações de trabalhos realizados (máximo 10 pontos, de acordo com cada Comprovação).

Realização de trabalho de fomento ao acesso de Agricultore(a)s Familiares às políticas públicas. (01 ponto por Trabalho realizado).	Comprovação de trabalhos realizados para fomentar o acesso da agricultura familiar às Políticas públicas trabalhadas pelo MDA.	Nº de trabalhos realizados

11 – Equipe Técnica (máximo 140 pontos, de acordo com cada Comprovação).

Equipe Técnica	Quantidade N/A	Valor por unidade/peso	Pontuação Total	Pontuação Máxima
Coordenador (a) com experiência profissional na área do território da chamada nos últimos 5 anos - em anos completos(de 1 a 3 anos, 50% da pontuação, acima de 3 anos 100% da pontuação. Máximo 10 pontos				
Coordenador (a) com experiência em implantação de políticas públicas para agricultura familiar. - em anos completos (de 1 a 3 anos, 50% da pontuação, acima de 3 anos 100% da pontuação. Máximo 10 pontos				
Técnicos com experiência profissional na área do território da chamada nos últimos 5 anos - em anos completos(de 1 a 3 anos, 50% da pontuação, acima de 3 anos 100% da pontuação. Máximo 10 pontos				
Técnicos com experiência profissional de trabalho com mulheres nos últimos 5 anos - em anos completos (de 1 a 3 anos, 50% da pontuação, acima de 3 anos 100% da pontuação. Máximo 10 pontos.				
% de técnicos do sexo feminino na composição da equipe(pelo menos 20% mulheres=40 pontos; 30% mulheres=60 pontos; 40% mulheres=80 pontos; 50% mulheres= 100 pontos				

Obs:

- Esta proposta tem prazo de validade de 30 (Trinta) dias;
- Declaro para os devidos fins, ter ciência de que em sendo esta proposta declarada vencedora, mas injustificadamente, esta proponente não assine o contrato dentro do prazo estabelecido neste processo, serão aplicadas as penalidades nele previstas;

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome do Responsável

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Seleção do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Cotação Prévia nº 067/2013, instaurado por essa entidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome do Responsável

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DE MENORES

À Comissão de Seleção do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ

Eu, _____, CPF _____ na qualidade de _____ (representante legal - procurador), declaro, sob as penas da lei, que a _____ (nome da Instituição), CNPJ _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, que proíbe o "... trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.", e me comprometo a comunicar ao **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ** qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome do Responsável

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 067/2013 – INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
1.1 Nome da Entidade:
1.2 CNPJ:
1.3 Endereço:
1.4 E-mail:
1.5 Telefone/Fax:
1.6 Dados Bancários:
1.7 Responsável/Representante Legal:
1.8 Responsável Técnico:
2. CURRÍCULO DA ENTIDADE
2.1 - Perfil institucional
2.2 Histórico institucional
2.3 Área de atuação temática
2.4 Área de atuação geográfica
2.5 Missão estratégica
2.6 Parceiros
2.7 Experiências da Instituição
2.8 Capacidade Instalada
2.9 Corpo Técnico

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas acima são de inteira veracidade e nos colocamos à disposição do **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ** para apresentar os devidos comprovantes a qualquer momento.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome do Responsável

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO.

Item	Descrição	Unidade	Valor Máximo (Pontos)
Sede com mais de um ano no território (01 ponto por ano).	Comprovação de sede no Território ao qual está concorrendo.	Nº de Anos da Sede no Território	05
Participação no Colegiado (01 ponto por ano de participação).	Participação da Instituição nos debates e construções do Colegiado.	Nº de Anos de Participação	10
Participação em projetos de Juventude, Mulheres e Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) (01 ponto por Projeto).	Experiência em execução e/ou articulação de projeto que tenham a juventude rural, Mulheres e Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) como público.	Nº de Projetos	10
Apoio a Comercialização de produtos da agricultura familiar para o PNAE ou PAA através da participação na Elaboração de projetos de vendas para alimentação escolar.	Projetos de Vendas Elaborados com o Apoio da Instituição.	Nº de Projetos	10
Capacitação de Agricultores Familiares em BPF, Agroindústria e Certificação Sanitária para adequação de produtos em atendimentos as exigências sanitárias e de segurança alimentar para alimentação escolar.	Cursos Ministrados que tenham Agricultores Familiares como público.	Nº de Cursos Ministrados	10
Participação na Implantação de Projetos Produtivos, Elaboração de Projetos Técnicos, Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, voltados para o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário para agricultores familiares e assentados da reforma agrária (01 ponto por Projeto).	Experiência em execução e/ou articulação de projeto que tenham agricultores familiares e assentados da reforma agrária como público.	Nº de Projetos	10
Participação em Projetos junto a Cooperativas da Agricultura Familiar (01 ponto por ano).	Experiência da instituição no Acompanhamento/Assessoramento a Cooperativas da Agricultura Familiar.	Anos de atuação	10
Atuação como Base de Serviço (01 ponto por ano).	Experiência da instituição como prestadora de serviço de Base, seja como gestora de contrato ou como Base diretamente.	Anos de atuação	10
Elaboração de Planos de Negócios Associativos, Plano Safra e outros Estudos Técnicos ligados às organizações produtivas de base familiar.	Comprovação dos trabalhos (Planos e ou Estudos Elaborados).	Nº de Planos e ou Estudos	15
Realização de trabalho de fomento ao acesso de agricultore(a)s familiares às políticas públicas. (01 ponto por Trabalho realizado).	Comprovação de trabalhos realizados para fomentar o acesso da agricultura familiar às Políticas públicas trabalhadas pelo MDA.	Nº de trabalhos realizados	10

Equipe Técnica	Quantidade N/A	Valor por unidade/peso	Pontuação Total	Pontuação Máxima
Coordenador (a) com experiência profissional na área do território da chamada nos últimos 5 anos - em anos completos (de 1 a 3 anos, 50% da pontuação, acima de 3 anos 100% da pontuação. Máximo 10 pontos	N/A	N/A	10	10
Coordenador (a) com experiência em implantação de políticas públicas para agricultura familiar. - em anos completos (de 1 a 3 anos, 50% da pontuação, acima de 3 anos 100% da pontuação. Máximo 10 pontos	N/A	N/A	10	10
Técnicos com experiência profissional na área do território da chamada nos últimos 5 anos - em anos completos (de 1 a 3 anos, 50% da pontuação, acima de 3 anos 100% da pontuação. Máximo 10 pontos	N/A	N/A	10	10
Técnicos com experiência profissional de trabalho com mulheres nos últimos 5 anos - em anos completos (de 1 a 3 anos, 50% da pontuação, acima de 3 anos 100% da pontuação. Máximo 10 pontos.	N/A	N/A	10	10
% de técnicos do sexo feminino na composição da equipe (pelo menos 20% mulheres=40 pontos; 30% mulheres=60 pontos; 40% mulheres=80 pontos; 50% mulheres= 100 pontos	N/A	%	%	100